



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 280 de 17 de Dezembro de 1971, Dispõe Sobre a Autorização Para a Construção de Serviços Técnicos***

Walter Peres Ferreira, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar serviços técnicos profissionais com o Sr. JOÃO RICETTI, Técnico em Contabilidade, de conformidade de com os termos do contrato anexo ao presente projeto de Lei.

**Art. 2º** - Para ocorrer ao pagamento da contratação mencionada no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o artigo 42 da Lei 4.320/64 a abrir um Credito Especial na importância de Cr\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos cruzeiros).

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 17 de Dezembro de 1971.

**Walter Peres Ferreira**  
Prefeito Municipal